



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.377, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Ratifica a 4ª alteração do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era, Estado do Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a 4ª alteração do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, nos termos deliberados na reunião realizada em 03 de dezembro de 2024, que resultou nas seguintes alterações:

I - alteração da denominação anterior do Consórcio Público de Gestão de Resíduos Sólidos - CPGRS para Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB;

II - inclusão dos serviços de Gestão de Saneamento Básico através de Agência Reguladora entre as competências do Consórcio;

III - determinação de que só possuirão poder de voto os municípios que se consorciarem até o dia 31/12/2024.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As alterações constantes do Anexo Único desta Lei passam a integrar a redação consolidada do Estatuto do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 10 DE ABRIL DE 2025.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES
Prefeito em exercício



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO